

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Pouso Alegre - MG**

A/C: Vanessa Moraes Skielka Silva

Ref.: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

PARECER TÉCNICO

O presente documento apresenta o parecer técnico da equipe da empresa DAC Engenharia em relação à análise dos documentos da classificação orçamentária apresentados pelas licitantes da concorrência pública 10/2023.

A verificação dos documentos foi realizada pela seguinte equipe:

- Engenheira Civil Camila Andrade;
- Engenheira Civil Flávia Barbosa;
- Engenheira Civil Bianca Baruk; e
- Engenharia Civil Bruna Franco.

Toda a documentação orçamentária das licitantes foi avaliada restando na seguinte habilitação e o parecer individual quanto a elas:

THV Saneamento Ltda

Valor ofertado: R\$ 81.001.272,90 – 57,12%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

1º apontamento: não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo motorista e capinador, não receberam o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital. De acordo com o documento, é imperativo que todos os trabalhadores que realizam atividades manuais sejam remunerados de forma equitativa,

com a inclusão de todos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

KTM Administração e Engenharia Ltda

Valor ofertado: R\$ 99.005.902,93 – 69,82%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

1º apontamento: o valor atribuído ao item "Veículo leve – 1000cc", que na proposta da empresa figura como R\$5.532,47 (incluindo BDI), enquanto o valor de referência é R\$ 5.272,18 (com BDI). Foi identificado que múltiplos itens apresentam inconformidades semelhantes, o que requer atenção e ajuste por parte da empresa.

2º apontamento: não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo os Motorista de Caminhão Caçamba e Operador de Roçadeira, não receberam o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital. De acordo com o documento, é imperativo que todos os trabalhadores que realizam atividades manuais sejam remunerados de forma equitativa, com a inclusão de todos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

3º apontamento: Identificou-se uma inadequação no benefício do vale transporte aos empregados. A legislação pertinente estipula que os trabalhadores têm direito a 52 passagens mensais, com o custo descontado sendo limitado a 6% do salário base do funcionário. No entanto, verificou-se que o valor atribuído ao benefício do vale transporte, especificamente no caso do operador de trator, foi significativamente inferior, totalizando apenas R\$12,69 por mês.

Corpus Saneamento e Obras Ltda

Valor ofertado: R\$ 100.676.366,31 – 71,00%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

1º apontamento: A planilha analítica foi desenvolvida de maneira diferente do fornecido na licitação não sendo possível verificar item a item, como por exemplo valor da mão de obra total do coletor, valor do veículo, entre outros.

Esta projetista considera a Construtora Corpus desabilitada por não apresentar os documentos mínimos solicitados (composições).

2º apontamento: não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo capinador e limpador de boca de lobo, não receberam o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital. De acordo com o documento, é imperativo que todos os trabalhadores que realizam atividades manuais sejam remunerados de forma equitativa, com a inclusão de todos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

Valor ofertado: R\$ 103.466.366,31 – 72,96%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

1º apontamento: o valor atribuído ao item "Vigia/porteiro diurno", que na proposta da empresa figura como R\$5.387,41 (incluindo BDI), enquanto o valor de referência é R\$ 3.581,73 (com BDI). Foi identificado que múltiplos itens apresentam inconformidades semelhantes, o que requer atenção e ajuste por parte da empresa.

2º apontamento: não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo motorista e operador de roçadeira, não

receberam o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital. De acordo com o documento, é imperativo que todos os trabalhadores que realizam atividades manuais sejam remunerados de forma equitativa, com a inclusão de todos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

3º apontamento: Na planilha analítica fornecida pela empresa, identificamos uma inconsistência na quantidade de itens para cada composição. Especificamente, no item 1 referente à "administração local", observa-se que a empresa incluiu um item adicional, denominado "comunicação móvel". Este item, no entanto, não deveria ser apresentado de forma isolada, mas sim incorporado nos itens previamente estabelecidos pela equipe de projeto.

Construtora Marquise SA

Valor ofertado: R\$ 127.619.155,58 – 90,00%

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

1º apontamento: A planilha analítica detalhada e a composição específica da mão de obra não foram fornecidas; conseqüentemente, não foi possível realizar a verificação da remuneração em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), nem analisar os valores de forma individualizada.

Esta projetista considera a Construtora Marquise desabilitada por não apresentar os documentos mínimos solicitados (composições).

Portanto, de acordo com o parecer da projetista, as empresas Marquise e Corpus não estão habilitadas para a correção devido à falta de apresentação de documentos exigidos. Quanto às demais empresas, embora apresentem incoerências orçamentárias, essas podem ser corrigidas, desde que o valor global ofertado seja mantido.

As planilhas foram analisadas de forma técnica e não jurídica. Desta forma, a responsabilidade desta equipe não inclui a verificação de aspectos relacionados à durabilidade, depreciação e eficiência energética dos veículos, bem como a análise de remunerações dos colaboradores que não se alinham aos padrões definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), cabendo essa responsabilidade ao setor de licitações com a entidade que promove a licitação, departamento de recursos humanos, financeiro ou jurídico.

Fora analisada a documentação de todas as empresas participantes que estavam habilitadas de forma técnica. É notável que as empresas precisam realizar adequações na composição salarial de diversos funcionários, além de adequar itens que estão apresentados acima do limite estabelecido neste edital, sendo importante frisar que o valor global ofertado não pode ser alterado.

Determinação das medidas subsequentes a serem adotadas neste processo cabe exclusivamente ao departamento encarregado das licitações, o qual deverá definir os procedimentos a seguir com base nas discrepâncias identificadas e nas exigências legais aplicáveis.

É o parecer,

Flávia Cristina Barbosa
Engenheira Civil
Responsável técnica